



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 30 /2011

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono salarial aos Agentes Comunitários e dá outras providências"

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica concedido abono salarial de R\$ 100,00 (cem reais), a partir do mês de maio de 2011, aos Agentes Comunitários.

Art. 2º - O abono concedido no Art. 1º desta Lei, em nenhuma hipótese, incorpora ao salário e sobre ele não incidirá qualquer vantagem até 01/01/2012, quando será incorporado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 05 de abril de 2011.


OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal